



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

CONTRATO Nº 17/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17/2023,
QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE E A
EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Rio Grande, com sede na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, Bairro Parque Res. Salgado Filho, na cidade de Rio Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0005-70, neste ato representado pelo Diretor-geral Alexandre Jesus da Silva Machado, nomeado pela Portaria nº 158, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 0408969, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Positivo Tecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03, sediada na Rua Ásia, s/n, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, em Ilhéus/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Aldejunio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1.715.843, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 610.214.401.59, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.110731/2021-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Grupo nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Desktop Ultracompacto Tipo I – Básico	BR0469791	Unidade	30	R\$ 3.557,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 27/03/2024.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 106.710,00 (cento e seis mil, setecentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158262

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 191791

Elemento de Despesa: 449052

PI: L20RGP3500I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Grande/RS, Seção Judiciária de Rio Grande/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Grande, 13 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO
Data: 21/03/2023 16:19:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 ALDEJUNIO DE OLIVEIRA
Data: 21/03/2023 15:32:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -  PALOMA LUCAS PAIVA
Data: 21/03/2023 15:46:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 -  JOYCE ALVES PORTO
Data: 21/03/2023 15:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**CAMPUS CANOAS****EXTRATO DE EDITAL Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS

Vagas (AC)	Vagas (PPP*)	Vagas (PcD*)	CH semanal	Área	Requisito Mínimo Exigido
01	-	-	40 horas	Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas ou em Ciências da Natureza.

*Não haverá reserva imediata de cota para pessoa preta ou parda (PPP) ou pessoa com deficiência (PcD), em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período: de 29/03/2023 até às 17h do dia 12/04/2023.

2.2 - Local: as inscrições serão realizadas por meio eletrônico <https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>

3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 - A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será realizada através de prova de títulos e de desempenho didático.

3.2 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

3.3 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

3.4 - O Edital de abertura, contendo todas as informações relativas ao processo seletivo, encontra-se disponível na íntegra no site Oficial do IFRS-Campus Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>)

PATRÍCIA NOGUEIRA HÜBLER

CAMPUS RIO GRANDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 158262**

Nº Processo: 23370.000072/2023-49.

Pregão Nº 8/2022. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS RIO GRANDE.

Contratado: 81.243.735/0009-03 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024. Valor Total: R\$ 106.710,00. Data de Assinatura: 13/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2023).

CAMPUS VACARIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - UASG 158744**

Nº Processo: 23741.000067/2023-71.

Pregão Nº 55/2022. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS VACARIA.

Contratado: 29.639.536/0001-33 - B SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria para o IFRS - Campus Vacaria. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024. Valor Total: R\$ 59.392,92. Data de Assinatura: 28/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 158148**

Nº Processo: 23243003845202302. Objeto: Aquisição futura e parcelada de recarga de gás acetileno e cilindro para armazenamento. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/03/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Br 435, Km 63, S/n - Zona Rural, Zona Rural - Colorado do Oeste/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/158148-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS AURELIO ANEQUINE DE MACEDO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/03/2023) 158148-26421-2023NE800011

CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023**

ESPÉCIE: Contrato 05/2023 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, Área Física. Processo: 23243.017434/2022-13. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Porto Velho Calama. CONTRATADA: DENISE FRANÇA REIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 142, de 09/06/2011 e Legislação Complementar. VALOR: Remuneração mensal equivalente a do padrão inicial do cargo efetivo integrante da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, D101, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 20/09/2023. SIGNATÁRIOS: Xênia de Castro Barbosa, CPF nº 740.927.822-68 pelo Contratante e Denise França Reis, CPF nº 014.520.748-01 pela Contratada.

CAMPUS VILHENA**EDITAL Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de professor SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

Rondônia, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 03, de 10/02/2023, publicado no DOU de 13/02/2023, conforme abaixo:

1. RESULTADO FINAL:

CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS (PPP)

ENGENHARIA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DESEMPENHO DIDÁTICO	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Paula Santos	63,13	5	68,13

AMPLA CONCORRÊNCIA

ENGENHARIA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DESEMPENHO DIDÁTICO	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Gutemberg Torquato dos Santos	97,8	22	119,8

AMPLA CONCORRÊNCIA

ENGENHARIA MECÂNICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DESEMPENHO DIDÁTICO	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Warley Batista de Deus	73	23	96

AMPLA CONCORRÊNCIA

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DESEMPENHO DIDÁTICO	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Sabrina Gabriela Vicentini	88	10	98
2º	Dara Fernanda Ferreira de Souza Sauri	80,5	3	83,5

RODRIGO ALÉCIO STIZ

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11003/2022**

O Reitor do IFSC, órgão gerenciador, torna público o Registro de Preços 11003/2022, relativa ao Pregão Eletrônico 11003/2022, processo: 23292.028292/2022-19, para possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto e contratação de empresa para PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE GASES PARA OS CAMPUS DO IFSC. O valor global da Ata e de R\$ 315.280,16. A relação dos fornecedores classificados em primeiro lugar e a seguinte: 1)EICHELT E EICHELT LTDA, 2)ISAC DIEGO DA ROSA - ME, 3) OXI CAXIAS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; os respectivos quantitativos, a identificação do objeto, os valores unitários e totais poderão ser consultados no site www.comprasnet.gov.br e www.ifsc.edu.br, UASG: 158516. Vigência da Ata: 27/03/2023 a 27/03/2024. Data da assinatura da Ata: 27 de Março de 2023.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 64/2023. Professor Substituto. Edital de processo seletivo simplificado nº 10/2021. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina CNPJ: 11.402.887/0001-60 Contratação de Gesieli Priscila Buba Roskamp CPF: 080.779.769-30 Objeto: Contratação de professor substituto em favor do Câmpus Lages/SC- Vigência: 04/04/2023 a 08/09/2023 e demais alterações posteriores. Data da assinatura: 28/03/2023. Assinatura das partes: Maurício Gariba Junior - Reitor - Gesieli Priscila Buba Roskamp - Professor Substituto.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2023**

PROCESSO Nº: 23315.000253.2023-30

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: estabelecimento de relações estáveis entre o IFSP e a FESC que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico científica nas áreas de ensino, pesquisa e, em especial, a congregação de esforços conjuntos e articulados visando o desenvolvimento de ações de extensão por meio de projetos e cursos. Os projetos de extensão que serão desenvolvidos em parceria são: "Inovação Tecnológica para Idosos através da Robótica e Cultura Maker", "Soft Skills - Para além do virtual", "Grupo de Música Popular Brasileira Flor do Indaiá", e "Cursinho pré vestibulinho IFSP São Carlos". Serão oferecidos os seguintes cursos de extensão pelos servidores do IFSP: "Camerata Jovem - IFSP São Carlos 1º Módulo", "Matemática para o Vestibulinho", "Desenvolvendo as Soft Skills", "Tópicos de Conversação em Língua Inglesa" e "Português e Matemática para o vestibulinho do IF". As ações serão desenvolvidas principalmente por servidores do IFSP e alunos do IFSP nos espaços cedidos pela FESC e nas dependências do IFSP, ainda, fortalecer a formação inicial e continuada entre as duas instituições nas áreas de tecnologia educacional. PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, inscrito no CNPJ: 10.882.594/0001-65 e Fundação Educacional São Carlos, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, inscrita no CNPJ 45.361.904/0001-80, denominada simplesmente FESC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura. ASSINATURA: 27/03/2023. Silmário Batista dos Santos, pelo IFSP, e Eduardo Antonio Teixeira Cotrim, pela FESC.

EDITAL Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DO IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05/04/2021, publicado no DOU em 06/04/2021, resolve, para conhecimento dos interessados:

PRORROGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de Nível Superior, de que trata do Edital no 170 de 14/03/2023, publicado no DOU de 15/03/2023, Seção 3, Página 47, até às 16 horas de 12/04/2023, Câmpus Sertãozinho.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

